lei nº 918 de 29.12.54

18-12-
sanciona

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DIGITALIZADO
EM: 17/10/01
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 4/11/54

PROJETO DE LEI Nº 149/54

ASSUNTO: Aut. a abertura de um crédit
suplementar de Cr$ 10.000,00, ao vi-
gente Orçamento da despêsa, para supr-
ir a dotação que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 918 DE 29/12/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009181954
Projeto: 01491954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal

50 - 100 - 12/53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

918

LEI Nº [illegible] DE [illegible] DE [illegible] DE 1958

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO |

Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao vigente Orçamento da Despesa, para reforço da dotação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVEU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despêsa o crédito suplementar da importância de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DE 1958

903 - Contribuições e Auxílios

.....

4 - Auxílio Natalidade

Passa de Cr..... $ 35.000,00

Para Cr..... $ 45.000,00

(Acresce Cr.$ 10.000,00)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM [illegible] DE 1958.

Paulo Cabral de Araújo

Prefeito Municipal de Fortaleza

Secretário Municipal da Fazenda

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Nº...73/54.....

Fortaleza, 4 de Novembro de 1954.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Presidente: -

Tenho a satisfação de remeter a Vossa Excelencia, para ser submetido à consideração da Câmara Municipal, o projéto de lei anéxo, que autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr. $10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao vigente orçamento da despêsa, para reforço da dotação que indica.

Trata-se do código a que estão consignadas as despêsas com o Auxílio - Natalidade, instituido pela Lei nº 540, de 28 de Outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Municipais), e cujo quantitativo foi ultrapassado por terem as despêsas excedido à previsão orçamentária.

De acôrdo com calculos feitos pela Secção da Despêsa, que tem processos a empenhar do mês de Setembro até Dezembro vindouro, a suplementação necessária à dotação indicada é de dez mil cruzeiros (Cr. $10.000,00), providencia de que cogita o projéto de lei a que me referi de início.

Aproveito a oportunidade para aprésentar a Vossa Excelencia os protestos da minha estima e mui respeitosa consideração.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor Vereador Antonio Mendes

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Nº.....

Fortaleza,

Aprovado

ARQUIVO I

PROJETO DE LEI Nº 149/54.....

Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr. $10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao vigente Orçamento da despêsa, para reforço da dotação que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despêsa o crédito suplementar da importancia de Cr.$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

ENCARGOS DIVERSOS

905 - Contribuições e Auxílios

.....

4 - Auxílio Natalidade

Passa de Cr. ..... $ 33.000,00

Para Cr. ..... $ 43.000,00

(Aumenta de Cr.$10.000,00)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc. .....

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 93/54 (AO PROJETO DE LEI Nº 149/54.

Dispensados os interstícios em [illegible]

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispõe o Projeto de lei nº 149/54, oriundo do Chefe do Executivo, de autorização para abertura do crédito suplementar de dez mil cruzeiros destinado a reforçar a dotação para pagamento do auxí-/ lio-natalidade, instituido pela Lei nº 540, de 28 de outubro de 1952 (Estatutos dos Funcionários Municipais).

É que a verba por onde corre aquela despesa se tornou/ insuficiente, urgindo a suplementação agora solicitada. Tratando-se/ de despesa líquida e certa, que não pode deixar de ser solvida pela / Municipalidade, somos pela aprovação do Projeto de lei em aprêço.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 6 de dezembro de 1954.

---------- Presidente e Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 149/54:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr.$ 10.000,00 (dez mil // cruzeiros), ao vigente Orçamento da despesa, / para reforço da dotação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despêsa o crédito suplementar da importância de Cr.. $ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

ENCARGOS DIVERSOS

905 - Contribuições e Auxílios

.....

4 - Auxílio Natalidade

Passa de Cr..... $ 33.000,00

Para Cr..... $ 43.000,00
(Aumenta Cr.$ 10.000,00)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 16 de dezembro de 1954.

---PRESIDENTE

---Relator
